



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de serviço de mão de obra de pintura.

1.2. Quantidade

01 serviço de mão de obra de pintura

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Devido ao Projeto Clarear ter mudado de endereço, uma vez que não atendia mais as necessidades do Projeto, se faz necessário a reforma / manutenção do imóvel para devolução do mesmo.

A Prefeitura Municipal não dispõe de mão obra, para o período da prorrogação excepcional do Contrato, e a empresa contratada irá prestar o serviço mais rápido.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.816,66 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais, e sessenta e seis centavos).





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da contratação;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do imóvel, localizado a Rua Romulo Belochi nº 291, no Jardim Bela Vista, em perfeitas condições, para devolução do mesmo,

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Despesa a ser paga com recursos próprios:

- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ficha nº 548

Falar com Fernando Nobile – Diretor de Controle e Manutenção Geral

Tel: 98138-0174 ou

Leila – Diretora da Proteção Básica

3242 – 4807 Email: assist@montealto.sp.gov.br

Monte Alto, 19 de março de 2024.



Danúbia Aparecida Loredo
Secretária de Assistência Social

